LEI MUNICIPAL Nº 1.438 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Instituir o programa "Proteja-me", com o objetivo de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, de até 15 (quinze) anos de idade, nas comunidades periféricas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa Proteja-me que tem como objetivo orientar e conscientizar quanto às normas de combater à violência contra crianças e adolescente de até 15 (quinze) anos de idade, nas comunidades periféricas do município.

Parágrafo único. Para atender as finalidades do programa, deverá o Município:

I – identificar o público alvo consistente em criança e adolescente de até 15 (quinze) anos que estejam ingressos no ensino regular com frequência positiva, através de um mapeamento feito por visitas domiciliares nas comunidades;

II - estabelecer e divulgar oficinas, estágios, palestras e outros meios de integração das crianças no meio social, com o tema- Violência Doméstica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.13 16:09:56 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru